

De acordo com o disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, é dispensado o período experimental dos referidos contratos.

25 de março de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., Ana Teresa Perez.

312176774

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 6131/2019

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco cobre, lítio, tungsténio, estanho e outros depósitos minerais ferrosos e minerais metálicos associados, numa área denominada «Portela», localizado nos concelhos de Viseu, Penalva do Castelo, Sátão, Aguiar da Beira, Sernancelhe, Moimenta da Beira e Vila Nova de Paiva, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PTTM06/ETRS89:

Área total do pedido: 426,097 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	44257	129225
2	41877	129129
3	41645	124774
4	46568	121050
5	44840	119610
6	44768	119502
7	44362	118001
8	44112	117779
9	42595	117798
10	42539	116944
11	41412	116725
12	39941	116717
13	39941	115741
14	40185	115741
15	40328	109834
16	36090	109880
17	12129	109861
18	9295	108417
19	9335	109129
20	9263	109237
21	8696	109992
22	8600	110158
23	8329	110301
24	12708	110295
25	12763	119116
26	17744	119126
27	17740	120977
28	30133	121016
29	30392	120713
30	30895	120935
31	34559	116231
32	42573	121629
33	36814	130243
34	37359	137708
35	54210	137812
36	54237	134110
37	49648	133958
38	48645	133944
39	48647	132750

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas;
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria),

1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de fevereiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, Cristina Lourenço.
312094818

Aviso n.º 6132/2019

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco cobre, lítio, tungsténio, estanho e outros depósitos minerais ferrosos e minerais metálicos associados, numa área denominada «Cabecinha», localizado nos concelhos de Sátão, Sernancelhe, Mêda, Pinhel, Figueira de Castelo Rodrigo, Trancoso, Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e fornos de Algodres, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 421,098 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	40328	109834
2	40185	115741
3	41427	115745
4	44075	116798
5	46668	118424
6	47713	119134
7	47531	120738
8	46443	121406
9	47948	123609
10	47027	124600
11	44683	122476
12	41645	124774
13	43605	125376
14	44915	128200
15	44114	129107
16	44257	129225
17	48647	132750
18	49647	132749
19	49648	133958
20	54237	134110
21	85516	134404
22	76862	130345
23	64191	120351
24	64152	124936
25	51491	124837
26	51593	109623

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de fevereiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, Cristina Lourenço.
312093635

Aviso n.º 6133/2019

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco cobre, lítio, tungsténio, estanho e outros depósitos minerais ferrosos e minerais metálicos associados, numa área denominada «Lobao», localizado nos concelhos de Tondela, Vouzela, Viseu, Mangualde, Nelas e Carregal do Sal, delimitada pela poligonal

cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 486,643 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	8231	108350
2	8367	108299
3	9064	108299
4	9295	108417
5	12129	109861
6	27633	109873
7	27686	95097
8	23058	95474
9	16542	95876
10	16433	96071
11	16196	96178
12	15622	95674
13	12527	96943
14	12334	96008
15	15592	93677
16	16402	89510
17	855	89494
18	171	91216
19	276	91296
20	665	91874
21	1244	93790
22	1240	94064
23	1124	94216
24	633	94254
25	- 558	96895
26	- 557	109851
27	4776	110526
28	4768	110307
29	7581	110302
30	7504	109577
31	8021	109431
32	8137	108500
Área de Exclusão.		
33	23948	104379
34	23158	105385
35	21163	104413
36	22248	103394

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de fevereiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312093384

Despacho n.º 3780/2019

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *i*) no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, dou por findo, a seu pedido, o exercício de funções do licenciado António José Calado de Brito Martins, em comissão de serviço pelo período de três anos, nomeado pelo Despacho n.º 3575/2017, de 27 de abril, no cargo de Chefe de Divisão de Instalações Elétricas e Combustíveis do Sul — Alentejo (DIEC — Alent.), da Direção de Serviços Energia Elétrica e da Direção de Serviços de Combustíveis, desta Direção-Geral, com efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

25 de março de 2019. — O Diretor-Geral, *João Pedro Costa Correia Bernardo*.

312174027

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

Despacho n.º 3781/2019

Os graves prejuízos para o ambiente e para a economia nacional decorrentes do elevado número de incêndios que, ao longo dos anos, têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais e o facto de, em muitos casos, tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior ocupação dessas áreas para fins urbanísticos e de construção justificou a aprovação do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, que estabelece, pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio, a proibição de, nesses terrenos, se realizarem um conjunto de ações, nomeadamente obras de construção de quaisquer edificações e, no caso de terrenos não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território, a proibição de realizar operações de loteamento, obras de urbanização e obras de reconstrução ou de ampliação de edificações existentes.

O referido diploma prevê, ainda, que aquelas proibições possam ser levantadas, desde que requeridas no prazo de um ano após a data da ocorrência do incêndio ou, a todo o tempo, em situações fundamentadas e qualificadas como ações de interesse público ou de empreendimentos de relevante interesse geral.

A Câmara Municipal da Covilhã veio, antes de decorrido o referido prazo de um ano, requerer nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, o levantamento das proibições legais a fim de viabilizar a construção do projeto de empreendimento de turismo em espaço rural — «Estrelódromo», no concelho da Covilhã, em área de povoamento florestal percorrida por incêndio ocorrido em 19 de agosto de 2017.

Considerando que o projeto em causa se destina a viabilizar as duas operações urbanísticas subjacentes aos processos n.ºs 11/18 e 12/18 a decorrer na Câmara Municipal da Covilhã para projetos de empreendimento de turismo em espaço rural, que envolvem a recuperação, reconstrução e ampliação do edificado, mantendo a perceção de pequena aldeia, que visa revitalizar a cultura local ao mesmo tempo que promove atração turística e fixa população;

Considerando que o presente despacho não isenta o requerente, nem os particulares promotores, do cumprimento dos demais regimes legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, os instrumentos de gestão territorial e as servidões e restrições de utilidade pública em vigor na área abrangida;

Considerando, por último, que o incêndio ocorrido em 2017, que atingiu áreas com povoamento florestal para onde se prevê a implantação do empreendimento «Estrelódromo», se ficou a dever a causas a que, quer a autarquia, quer os particulares promotores são alheios, de acordo com declaração do Destacamento Territorial da Covilhã do Comando Territorial de Castelo Branco da Guarda Nacional Republicana;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, na subalínea *iv*) da alínea *e*) do n.º 3 do Despacho n.º 11198/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018, e pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, na subalínea *xii*) da alínea *b*) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelos Despachos n.ºs 7088/2017, de 21 de julho, e 2719/2018, de 8 de março, publicados respetivamente no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, e n.º 53, de 15 de março, determina-se:

O levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, na área percorrida pelo incêndio acima referido e necessária à execução do projeto de empreendimento de turismo em espaço rural — «Estrelódromo», demarcada na planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

21 de março de 2019. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*. — 25 de março de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.